A T A **106ª** ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, REALIZADA EM **14 DE OUTUBRO DE 2021**.

I. DATA, HORA E LOCAL: 14 de outubro de 2021, às dez horas, de forma digital, por meio da Plataforma Webex, nos termos do artigo 4º, § 2º, inciso I e artigo 21-C, §§ 2º e 3º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 481, de 17 de dezembro de 2009 ("IN CVM 481"), alterada pela Instrução CVM nº 622, de 17 de abril de 2020. Considera-se a Assembleia como realizada na sede da Companhia Energética de Brasília - CEB, situada no Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN Quadra 601, Bloco H, Edifício ÍON Escritórios Eficientes, Asa Norte – Brasília-DF.

II. PRESENÇA: acionistas representando 95,72% do capital votante da Companhia conforme listado abaixo. Estiveram presentes, por meio de videoconferência, o senhor Julião Silveira Coelho, representando o acionista controlador, Distrito Federal, conforme indicação no Ofício Nº 935/2021 - PGDF/GAB; o senhor Arthur Meier Mesnik, representando os seguintes acionistas: Trígono 70 Previdência Fundo de Investimento Multimercado, Trígono Capital LTDA, Trígono Delphos Income FIA, Trígono Flagship Small Caps Master FIA, Trígono Icatu 100 Fundo de Investimento em Ações Previdência, Trígono Kairós Clube de Investimento em Ações, Trígono Power Yield FIA, Trígono Verbier Master Fundo de Investimento em Ações; e os senhores acionistas Flavio Teixeira Barbosa, Osmar Santiago Junior e Maycon Antunes Bressan. Presentes ainda, Edison Antônio Costa Britto Garcia, Diretor-Presidente da Companhia; Marlon Resende Júnior, Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores; Daniel Guirado dos Reis, Assessor de Relações com Investidores e Ivan Marques de Toledo Camargo, Presidente do Conselho de Administração da CEB. A Assembleia Geral foi aberta por Ivan Camargo que indicou como Presidente da Assembleia o senhor Procurador Julião Silveira Coelho que instalou os trabalhos. Registra-se que todos os participantes concordaram

A T A **106ª** ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, REALIZADA EM **14 DE OUTUBRO DE 2021**.

com a gravação da 106ª Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Energética de Brasília.

III. MESA: Julião Silveira Coelho, Presidente; Viviane Garrido de Oliveira, Secretária.

IV. PUBLICAÇÕES: Edital de Convocação publicado nos dias 23, 24 e 27 de setembro de 2021, no Diário Oficial do Distrito Federal e no Jornal Correio Braziliense – Caderno Cidades.

V. ORDEM DO DIA: **Item 1)** Deliberar sobre a proposta de desdobramento das ações de emissão da Companhia, por meio do qual cada ação de emissão da Companhia será desdobrada em 5 (cinco) ações da mesma espécie, sem alteração no valor do capital social atual da Companhia, com a consequente alteração do Estatuto Social para refletir a nova quantidade de ações da CEB. **Item 2)** Deliberar sobre a proposta de reforma do Estatuto Social da Companhia Energética de Brasília contemplando as seguintes modificações: a) ajuste do inciso I e do Parágrafo Único do art. 2º, retirando o termo “distribuição”, considerando a reestruturação societária ocorrida com a alienação da CEB Distribuição S.A., então subsidiária integral da Companhia; b) inclusão dos serviços de Iluminação Pública ao inciso VII do art. 2º; c) alterar o caput do art. 3º para modificar o endereço da Companhia para a nova sede; d) alterar o caput do art. 5º visando o desdobramento das ações na proporção 1:5, com o objetivo de obter maior liquidez das ações da Companhia a fim de obter uma cotação mais atrativa aos potenciais investidores; e) alterar o § 1º e revogar os §§ 6º e 7º do art. 17 para alterar a composição do Conselho de Administração, visando retirar a vaga de representante dos empregados da Companhia no Conselho, considerando o que dispõe a Lei nº 12.353/2010; f) incluir o inciso XXXIII ao art. 19 e alterar o art. 20 visando a criação de comissões e comitês pelo Conselho de

Administração; g) alterar o art. 21 visando modificar a nomenclatura da Diretoria Técnica que passa a ser Diretoria de Regulação e Fiscalização de Concessões; h) alterar o art. 25 para inclusão de bônus e gratificações permanentes ou variáveis, em atendimento ao disposto na 59ª AGO, de 30.04.2021; i) inclusão do inciso X ao art. 28 para nova competência atribuída ao Diretor-Presidente; j) alterar o caput do art. 30 e os incisos III, IV, VIII, XII que tratam das competências da então Diretoria Técnica para a nova nomenclatura; k) alterar o § 1º do art. 43 para incluir a assistência jurídica ao DPO – Data Protection Officer. **Item 3)** Deliberar sobre a Proposta de Distribuição de Dividendos Intercalares e Juros de Capital Próprio no valor total de R$ 869.218.556,69.

VI. DELIBERAÇÕES: Inicialmente, o Presidente da mesa, Julião Coelho passou a palavra ao Diretor-Presidente da Companhia, que fez um relato sobre o desempenho da empresa. Edison Garcia informou sobre importância desta assembleia pelo resultado de um trabalho desde 2019, que culminou, em dezembro de 2020, na alienação da CEB Distribuição S.A., hoje controlada pelo Grupo Neoenergia, alienada pelo valor líquido de R$ 2.515 M mais uma dívida da ordem de R$ 850 M assumida pela Neoenergia, retirando da Companhia ativos imobiliários não operacionais, que hoje são ativos detidos pelo Grupo econômico CEB, seja pela Companhia Energética, seja pela CEB Iluminação Pública, decorrente de uma estratégia na cisão parcial resultando na criação da CEB IPES, para inclusão da concessão da iluminação pública do Distrito Federal. Outro ponto de destaque foi o split das ações. No início de 2019 essas ações estavam precificadas a mercado no valor de R$ 23 a R$ 26. Elas ultrapassaram o valor de R$ 200 em 2020, logo após o leilão na B3, em 03/12/2020. A CEB entendeu que precisava dar mais liquidez, principalmente aos acionistas minoritários, então o mais adequado seria fazer um split de cinco ações da

mesma espécie neste desdobramento. A medida reflete a adequação ao mercado e vem principalmente beneficiar a liquidez e boa governança na Companhia. Quanto à reforma do Estatuto, se dá principalmente em adequação a nova realidade da Companhia Energética, retirando dispositivos que tratavam da atividade de distribuição de energia no DF, o que não é mais o escopo, não está mais no objeto social da CEB nem de suas subsidiárias. A adequação traz uma nova realidade, necessitando, dentre outras, na mudança na Diretoria Técnica, que passa a focar nas suas concessões e ter uma visão regulatória seja das concessões de geração de energia, seja da concessão da iluminação pública, adaptando a nova estrutura organizacional da Companhia. O último item versa sobre a distribuição de dividendos, relata o Diretor-Presidente Edison Garcia, considerando o alto volume de recursos no caixa da Companhia, que é dar ao acionista condições para que ele faça a gestão dos próprios recursos e não há dentro do plano estratégico a necessidade desse volume de caixa. Informou que, no primeiro semestre, houve a distribuição de R$ 553 M dos R$ 2,515 B. A CEB pagou impostos com ganho de capital de mais de R$ 580 M; pagou todas as dívidas que endividou a Cia em 2019, cerca cem milhões de reais para aportar como AFAC e melhorar o caixa da distribuidora e fazer o *turnaround* da empresa. Há ainda uma previsão de distribuição de dividendos para o próximo ano, quando encerrar o exercício em 31/12, e um saldo previsto para o próximo momento da distribuição que será na AGO de abril de 2022. A CEB alcançou, portanto, o resultado esperado com a venda da distribuidora, dando ao setor privado mais capacidade de investimentos nessa distribuidora, melhorando os serviços para a sociedade do Distrito Federal. O Presidente Edison Garcia informou que as empresas do grupo CEB trouxeram um resultado de cerca de R$ 53 milhões de lucro líquido no primeiro semestre

considerando apenas o resultado das geradoras. Possuem reservatórios abastecidos, tanto que o sistema nacional ordenou que a CEB fizesse um despacho para suprir as deficiências do risco hidrológico do setor do sudeste e centro-oestet. A CEB possui um conjunto de empresas, seja BSB Energética, sejam as Corumbá IV, Corumbá III, Lajeado e Queimados Luís Eduardo Magalhães, um conjunto de usinas hidrelétricas que tem uma rentabilidade extremamente positiva que faz com que a Companhia Energética seja uma empresa hígida, capitalizada e sem nenhum endividamento. Relatou que o plano traçado pelo atual governo foi o oposto do que o traçado pelo governo anterior de vender as usinas de geração hídrica para aplicar e manter a distribuidora ainda sob o controle da Companhia Energética. Assim resolveu manter as usinas rentáveis e fazer a alienação do controle ou, no caso, a alienação de cem porcento do capital da distribuidora, fazendo com que a Companhia Energética ficasse com seus ativos de geração de energia e assumisse também a gestão da iluminação pública do Distrito Federal. O Presidente Edison Garcia concluiu dizendo aos acionistas que a Companhia Energética de Brasília tem grande perspectiva de manter um caixa e uma estrutura de negócios extremamente produtiva e agradeceu a confiança depositava pelos investidores. Depois do relato do Diretor-Presidente Edison Garcia, o Procurador Julião Coelho passou ao exame das matérias a seguir: **Item 1.** O Presidente pôs em discussão a matéria objeto da ordem do dia, oportunidade em que, com 6.695.323 votos a favor, manifestou o voto do Distrito Federal, constante no Documento SEI/GDF nº 71965937, pelo acolhimento da Proposta da Administração da Companhia quanto ao desdobramento das ações de emissão da CEB, por meio do qual cada ação será desdobrada em 5 (cinco) ações da mesma espécie, sem alteração no valor do capital social atual da Companhia. A Assembleia, com a unanimidade

dos votos, representando 6.876.727 votos a favor (95,72% das ações ordinárias) aprovou a Proposta da Administração.

Item 2. O Presidente pôs em discussão a matéria objeto da ordem do dia, oportunidade em que manifestou o voto do Distrito Federal pela aprovação das alterações estatutárias, devendo ser observados os seguintes apontamentos constantes no Voto: **i)** quanto à alteração proposta ao art. 20, o GDF opina pela sua aprovação, não obstante recomenda "*que seus regimentos internos especifiquem requisitos e vedações mínimos para integrar os Comitês, a fim de garantir maior eficiência, efetividade e independência de atuação de seus membros*"; **ii)** quanto à alteração ao art. 28, o acionista controlador propõe a seguinte redação: "*sugerir a criação de emprego em comissão para direção, gerenciamento e assessoramento, conforme regimento interno da companhia, inclusive o quantitativo de números de empregos em comissão e submeter à deliberação do Conselho de Administração*." Colocado em votação, o item 2 foi aprovado por unanimidade, com 6.876.727 votos a favor. Dessa forma, o Estatuto Social da Companhia Energética de Brasília compreende a alteração da redação do art. 2º, inciso I e paragrafro único; art. 2º inciso VII; art. 3º; art. 5º; art. 17 § 1º e exclusão dos §§ 6º e 7º; art. 19; art. 20; art. 21; art. 25, inclusão do inciso X ao art. 28; art. 30, inciso III, IV, VIII e XVII; art. 43, § 1º. O referido Estatuto passa a viger a partir de 15/10/2021 com as seguintes alterações: **a)** Art. 2º, inciso I e Parágrafo único: "I - desenvolver atividades nos diferentes campos da energia, em quaisquer de suas formas, sobretudo a elétrica, para exploração econômica, construindo e operando sistemas de produção, transmissão e comercialização de energia, em todo o Distrito Federal ou em outras áreas que lhe sejam concedidas. Parágrafo único. Dentre as atividades previstas no inciso I deste artigo, inclui-se a realização de estudos, pesquisas

e projetos, bem como a construção e exploração de sistemas de produção, transformação, transmissão e comércio de energia e serviços correlatos que lhe tenham sido ou venham a ser concedidos, por qualquer título de direito, ou a empresas das quais mantenha o controle acionário, construir ou operar os sistemas que forem necessários e, ainda, a criação de sociedades controladas e coligadas; **b)** Art. 2º, inciso VII: participar em serviços de iluminação pública, telecomunicações, transmissão de dados e prestação de serviços de consultoria, visando ao desenvolvimento socioeconômico do Distrito Federal, para o que poderá constituir ou subscrever capital de outras sociedades, inclusive subsidiárias integrais; **c)** Art. 3º A CEB tem sede e foro em Brasília, Distrito Federal, no SGAN Quadra 601, Bloco H, Salas SEMI Enterrado: 004SE à 019SE; Térreo: 010TE à 021TE; 2º Pavimento e Cobertura: 2010 à 2023, Edifício ÍON Escritórios Eficientes, Asa Norte, Brasília - DF – CEP: 70.830-010; **d)** Art. 5º O capital da Companhia é de R$ 566.025.355,62 (quinhentos e sessenta e seis milhões, vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), totalmente integralizado, representado por 72.081.915 (setenta e dois milhões, oitenta e um mil novecentos e quinze) ações escriturais, sem valor nominal, divididas em 35.920.890 (trinta e cinco milhões novecentas e vinte mil oitocentas e noventa) ações ordinárias nominativas; 6.565.010 (seis milhões quinhentas e sessenta e cinco mil e dez) ações preferenciais classe “A” e 29.596.015 (vinte e nove milhões quinhentas e noventa e seis mil e quinze) ações preferenciais nominativas classe “B”; **e)** Art. 17, § 1º - Dentre os eleitos, um será o Diretor-Presidente da CEB; **f)** art. 19, XXXIII - deliberar sobre a criação, funcionamento e extinção de comissões e de comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, tais como Comitê de Remuneração e Comitê de Investimentos, para aprofundamento dos

estudos estratégicos e garantia de que a decisão a ser tomada pelo Colegiado seja tecnicamente bem fundamentada, bem como, eleger e destituir seus membros, observada a legislação vigente; **g)** Art. 20. O Conselho de Administração contará com o apoio do Comitê de Auditoria Estatutário, do Comitê de Elegibilidade, de uma Auditoria Interna, e de outros Comitês que deseje criar, nos termos do art. 19, inciso XXXIII, cujas prerrogativas, funcionamento, atribuições e encargos serão detalhados nos respectivos regimentos internos, observada a legislação vigente; **h)** Art. 21. A Diretoria é o órgão executivo da administração e será composta do Diretor-Presidente e de (três) Diretores, sendo um Diretor de Regulação e Fiscalização de Concessões, um Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores e um Diretor de Planejamento e de Gestão de Riscos, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas; **i)** Art. 25. A remuneração, bônus e gratificações permanentes ou variáveis dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral; **j)** Art. 28, inciso X. sugerir a criação de emprego em comissão para direção, gerenciamento e assessoramento, conforme regimento interno da companhia, inclusive o quantitativo de números de empregos em comissão e submeter à deliberação do Conselho de Administração; **k)** Art. 30. Compete ao Diretor de Regulação e Fiscalização e Concessões. III – regular e fiscalizar as políticas de planejamento da expansão, implantação e manutenção do sistema de iluminação pública do Distrito Federal; IV – regular, fiscalizar e supervisionar os empreendimentos e serviços correlatos à energia elétrica sob todas as suas formas e aplicações, para atendimento a solicitações de terceiros, públicos ou privados, relacionados a projetos, construção, operação e manutenção de sistemas de transmissão de energia elétrica, iluminação privada,

instalações elétricas particulares e demais serviços correlatos; VIII - regular, fiscalizar e supervisionar a gestão e o desempenho dos negócios da Companhia relativos à geração, às participações e à distribuição e comercialização de gás, desenvolvidas pelas subsidiárias integrais e empresas coligadas e controladas, estabelecendo processos de monitoramento e controle de resultados corporativos; XII - regular, fiscalizar e coordenar as negociações e a implementação de parcerias, consórcios, sociedades de propósito especifico e demais formas de associação com empresas públicas ou privadas, necessárias ao desenvolvimento de novos negócios que se destinem direta ou indiretamente à exploração da produção, ou transmissão de energia elétrica, sob regime de concessão ou autorização, bem como a negociação de contratos e documentos societários dos empreendimentos; **I)** Art. 43 - § 1º A assistência jurídica prevista neste artigo é extensiva aos membros do Conselho Fiscal e de outros órgãos societários e aos prepostos, empregados ou não, que legalmente atuem ou tenham atuado por delegação dos administradores, tais como o empregado indicado para atuar na função de encarregado pelo tratamento de dados pessoais, definido no art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Item 3. O Presidente pôs em discussão a matéria objeto da ordem do dia, oportunidade em que manifestou o voto do Distrito Federal pela aprovação da distribuição de Dividendos Intercalares e Juros de Capital Próprio no valor total de R$ 869.218.556,69 (oitocentos e sessenta e nove milhões duzentos e dezoito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos), sendo: **i)** Juros sobre o Capital Próprio no montade de R$ 33.395.513,44 (trinta e três milhões, trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e treze reais e quarenta e quatro centavos) equivalente a R$ 2,225135831 por ação ordinária e

por ação preferencial classe A e R$ 2,447649414 por ação preferencial classe B; e **ii)** Dividendos Intercalares no montante de R$ 835.823.043,25 (oitocentos e trinta e cinco milhões, oitocentos e vinte e três mil, quarenta e três reais e vinte e cinco centavos), equivalente a R$ 55,690708439 por ação ordinária e por ação preferencial classe A e R$ 61,259779283 por ação classe B. A Assembleia, com a unanimidade dos votos, representando 6.876.727 votos a favor (95,72% das ações ordinárias) aprovou a Proposta da Administração. Registra-se que a Assembleia decidiu pela distribuição dos referidos dividendos até dia 27/10/2021, considerando os trâmites administrativos da Companhia. Consigna-se a manifestação do Conselho Fiscal da Companhia sobre a matéria, em conformidade com o art. 163, inciso III da Lei 6.404/76, em sua 14ª Reunião Extraordinária realizada em 13.10.2021.

VII. ENCERRAMENTO E ASSINATURA DA ATA. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu aos presentes o comparecimento ao evento e declarou encerrada a 106ª Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Energética de Brasília – CEB. Para constar e dar cumprimento aos fins legais e administrativos, Viviane Garrido de Oliveira, na condição de secretária da mesa, lavrou a presente ata para apreciação e aprovação dos presentes no evento, mediante assinatura eletrônica dos participantes da Mesa, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia, tiveram suas presenças registradas e serão considerados assinantes desta ata e do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. A presente Ata integrará o livro de “Atas das Assembleias Gerais” da Companhia Energética de Brasília – CEB”. **Assinaturas:** Presidente: Sr. Julião Silveira Coelho; e Secretária: Sra. Viviane Garrido de Oliveira.

A T A **106ª** ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, REALIZADA EM **14 DE OUTUBRO DE 2021**.

JULIÃO SILVEIRA COELHO
Presidente

VIVIANE GARRIDO DE OLIVEIRA
Secretária

Acionistas presentes:
Julião Silveira Coelho (Distrito Federal),
Arthur Meier Menisk(Trígono 70 Previdência Fundo de Investimento Multimercado, Trígono Capital LTDA, Trígono Delphos Income FIA, Trígono Flagship Small Caps Master FIA, Trígono Icatu 100 Fundo de Investimento em Ações Previdência, Trígono Kairós Clube de Investimento em Ações, Trígono Power Yield FIA, Trígono Verbier Master Fundo de Investimento em Ações), Flavio Teixeira Barbosa, Osmar Santiago Junior e Maycon Antunes Bressan.